

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA

Estudo Técnico Preliminar 18/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08655.014690/2025-58

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento junto ao Termo de Referência estabelece os elementos necessários e suficientes com o nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto para a Unidade Operacional de Alagoinhas (Delegacia 01 - Simões Filho) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia - SPRF-BA;

2.2. O fornecimento de água encanada possibilita a manutenção das atividades nas dependências da sede, delegacias e unidades operacionais da SPRF-BA, na medida em que é usada para higiene e limpeza dos espaços internos e externos, mantendo o asseio e evitando a insalubridade e disseminação de doenças.

2.3. O saneamento básico envolve uma série de atividades e infraestruturas que visam garantir o abastecimento de água potável, o tratamento adequado de esgoto e a coleta e destinação correta de resíduos sólidos. Essas medidas são essenciais para prevenir a propagação de doenças transmitidas por água contaminada e garantir um ambiente saudável para a população. A Sede, em si, possui instalações de hidrossanitárias como banheiros, cozinhas e áreas de serviços que são alimentados por água e os resíduos são destinados a rede de coleta de esgoto, daí a essencialidade da contratação para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas no local.

2.4. Assim, o serviço objeto deste projeto é indispensável para o bom desempenho das atividades dos servidores e atendimento aos usuários que trafegam pelas rodovias.

2.5. A SPRF-BA possui contrato ainda vigente, disponível em processo SEI nº 08655.024763/2024-39. Acontece que, no que rege as contratações públicas para a Nova Lei de Licitações e Contratações (nº 14.133/2021), e, ainda, em atendimento ao art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, faz-se necessário proceder uma atualização dos dispositivos que regem tal contratação, adequando-os aos pressupostos vigentes e trazendo mais segurança jurídica:

"Art. 5º Os **contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado**, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, **deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024**, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021."

2.6. Justifica-se a contratação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Alagoinhas, inscrito sob CNPJ nº 08655.002134/2015-67 uma vez que a mesma figura ser a única fornecedora de água potável, bem como prestadora do serviço de recepção e tratamento de esgoto produzidos nas unidades da SPRF-BA, configurando-se ainda a inviabilidade de competição, restando a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74, I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. O SAAE Alagoinhas atende ao município de Alagoinhas. Essa exclusividade comprova-se através dos contratos de concessão formalizados com a prefeitura de que regula a exploração do serviço público de saneamento básico. A exploração do serviço público de saneamento básico se dá por meio de parceria público-privada, na modalidade concessão, para a prestação dos serviços.

2.8. A presente demanda possui justificativa para ser instruída por meio de uma contratação via inexigibilidade, conforme os seguintes normativos:

- a. Instrução Normativa SEGES Nº 5 de 26 de maio de 2017.
- b. Manuais de Engenharia e Patrimônio Imobiliário.
- c. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.
- d. Lei nº 14.133/2021.
- e. Lei Municipal nº 377 de 03 de agosto de 1965 da Prefeitura Municipal de Alagoinhas
- f. Decreto nº 6.070, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- g. Portaria GM/MS 888/2021 – Altera o Anexo XX da Portaria 005/2017 para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.9. A não prestação de tais serviços poderá efetivamente acarretar prejuízo e paralisação nas atividades desenvolvidas, gerando um ambiente insalubre com risco à saúde para os servidores, colaboradores e o público externo.

- 2.10. Em dezembro de 2024, foi realizada a nova contratação do abastecimento de água gerando o Contrato nº 37/2024 (SEI nº 61635181), porém o contrato utilizado como modelo não seguiu o padrão de adesão, assim, com o aumento do consumo e das tarifas registrado na localidade, o modelo de contrato utilizado não supria a demanda, pois geraria um aditivo maior do que o limite permitido.
- 2.11. Dessa forma, se faz necessário uma nova contratação, gerando o contrato adequado para a prestação de serviços de abastecimento de água.
- 2.12. O consumo de água possui uma variação devido ao consumo flutuante do posto. Considerando que o Decreto nº 6.285/2025 da Prefeitura Municipal de Alagoinhas fixou um reajuste médio de 6,33% nos valores das tarifas a partir de fevereiro de 2025 e houve um aumento expressivo no consumo em alguns meses desse ano, conforme a Planilha de Acompanhamento do Consumo 2025 (SEI nº 69138051).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Infraestrutura Predial - BA	Mariana Marques da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Para a pretensa contratação, observar-se-á, no que couber, os critérios elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, setembro 2023 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada. Edição esta aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria - Geral da União CGU /AGU, que especifica em seu caderno que a contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- b. redução do consumo;
- c. análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- d. estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- e. fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- f. fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- g. fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, as orientações do item 35 "Saneamento Básico" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da 6ª edição.

4.1.3. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

- a. A otimização de recursos materiais.
- b. A redução de desperdícios materiais, energia e água.
- c. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- d. Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados.
- e. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pelo Contratante, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências das edificações do Contratante.

4.1.4. Caberá à Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.2. Natureza do Serviço

4.2.1. A contratação versa sobre a prestação de serviços de natureza continuada e com prazo indeterminado de vigência, visto ser o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Alagoinhas, inscrito sob CNPJ nº 08655.002134/2015-67 o único fornecedor de água potável a prestar os serviços de coleta e tratamento de esgoto produzidos nas localidades descritas no tópico 2. Descrição da Necessidade desse ETP, configurando-se a inviabilidade de competição, restando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Esta exclusividade comprova-se através dos contratos de concessão, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço este constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário.

4.2.3. A celebração do instrumento de contrato se torna obrigatória, visto que a prestação dos serviços em comento resulta em obrigações a serem celebradas por um instrumento de adesão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgotamento sanitário.

4.3. Regime de Execução

4.3.1 A contratação deverá ocorrer pelo regime de execução a Empreitada por Preço Global.

4.3.2 O regime de execução escolhido se justifica pelo correta definição das quantidades a serem contratadas.

4.4. Deveres da concessionária

1. Prestar os serviços de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes.
2. Fornecer, na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referências, conforme legislação vigente.
3. Informar em sua fatura mensal sobre os valores e volumes de consumo faturados.
4. Informar através da fatura ou de outro instrumento escrito sobre possíveis débitos com a CONCESSIONÁRIA.
5. Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre suspensões dos serviços por falta de pagamento.
6. Reestabelecer o abastecimento de água quando regularizado o pagamento cujo atraso tiver motivado a suspensão dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Agência Reguladora.
7. Dispor de agência de atendimento personalizado e dos canais de comunicação para atendimento das solicitações que porventura sejam necessárias.
8. Ter a sua disposição, para conhecimento, o Regulamento da Agência Reguladora aplicável à prestação dos serviços.
9. Fornecer anualmente a declaração de quitação anual relativos aos serviços prestados no exercício anterior.

4.5. Consórcio e Cooperativas

4.5.1. É vedado a participação de Consórcio e Cooperativas devido a empresa possuir monopólio para prestação dos serviços da referida contratação em Alagoinhas.

4.6. Modalidade de Licitação

4.6.1. Será adotada a modalidade contratação direta por inexigibilidade com base no inciso I, Art.74 da Lei 14.133/2021, visto que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Alagoinhas, inscrito sob CNPJ nº 08655.002134/2015-67 detém exclusividade em relação à comercialização do fornecimento de água e coleta de esgoto nas localidades descritas no tópico 2. Descrição da Necessidade desse ETP.

4.6. Prazo Contratual

4.6.1. O prazo de vigência da contratação é indeterminado, conforme o art. 109, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2021:

Orientação Normativa AGU nº 36

A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. (redação dada pela Portaria 124 de 25 de abril de 2014).

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Por fim, a prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações ou características e que pudessem contribuir com o presente processo e que melhor atendam às necessidades da Administração, sendo apresentadas neste estudo.

5.2. Em resumo, ainda que haja várias modalidades de contratação de serviços, tais como dispensa de licitação, pregão eletrônico simples, e por registro de preços, além da adesão à ata de registro de preços, especificamente para o serviço de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto, o caso é de inviabilidade de competição, a situação em análise deve ser enquadrada como inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, caput, da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, conforme determina o Decreto nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006:

5.3. A contratação será amparada pelo artigo 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações. A exclusividade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Alagoinhas, inscrito sob CNPJ nº 08655.002134/2015-67 comprova-se através do Contrato de Concessão com a prefeitura, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico;

5.4. O Parecer Referencial CCA/PGFN nº 001/2023 que versa sobre a contratação de fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto faz a seguinte ressalva quanto sobre a justificativa de preços. Vejamos:

36. Logo, de modo a atender aos incisos II e V do artigo nº 72 da Lei nº 14.133/2021, cabe à autoridade, então, providenciar a juntada do ato normativo que fixa as tarifas a serem cobradas de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo (que servirá tanto para a pesquisa de preços como para a sua justificativa).

5.5. Dessa forma, foi verificado que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Alagoinhas determina uma tarifa específica para órgãos públicos. As faturas do SAAE estão em concordância com tal tarifa.

5.6. A Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por meio do Decreto nº 6.070/2023, de 23 de dezembro de 2023, determinou o valor das tarifas estando, portanto, justificado a pesquisa de preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Alagoinhas, inscrito sob CNPJ nº 08655.002134/2015-67, para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal em Alagoinhas por prazo indeterminado, conforme o art. 109 da Lei 14.133/2021, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico. Os serviços a serem prestados não vão necessitar de nenhuma intervenção imediata no que diz respeito a infraestrutura uma vez que existe hoje contrato vigente entre esta PRF e o SAAE-Alagoinhas sendo apenas necessária a confecção de novo contrato.

6.2. O fornecimento e coleta se darão de água e esgoto nos endereços a seguir:

- UOP Alagoinhas - BR 101, Km 101 Alagoinhas/BA - 48100-000

6.3. Conforme Art. 109 da Lei 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 36/2011, a administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais, a exemplo o de água e esgoto. Justifica-se a adoção pelo prazo indeterminado mediante contrato de adesão, por se tratar de um serviço de monopólio natural, de natureza continuada, imprescindível ao funcionamento da SPRF-BA, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

6.4. O enquadramento legal da contratação consta no art. 74, caput, da Lei 14.133, de 2021, uma vez que corresponde à hipótese de exclusividade no fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento e destino final de esgotos sanitários na base territorial do município em virtude da figura do fornecedor exclusivo, restando, assim, inviável a competição, que é pressuposto lógico do procedimento licitatório. Ressalta-se que deverá ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

6.5. O prestador de serviço deve manter a cortesia no atendimento aos usuários e a transparência nas informações para a defesa dos interesses individuais e coletivos. Deve receber o ressarcimento dos danos que porventura lhe forem causados (que poderá ocorrer na forma de abatimento nas faturas seguintes) em função de inadequação do serviço prestado tendo prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação por parte do usuário para verificar a ocorrência dos danos e emitir laudo pericial.

6.6. A Portaria GM/MS 888/2021 – Altera o Anexo XX da Portaria 005/2017 para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

6.7. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.

6.8. O SAAE - Alagoinhas executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

6.9. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m3), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para a instrução sobre a estimativa das quantidades a serem contratadas, o modelo de contrato por adesão não limita um quantitativo de serviços a serem prestados pela concessionária local.

7.2 Como forma de elucidar o histórico de consumo de água e captação de esgoto da SPRF-BA segue um levantamento do último ano de consumo, (SEI 69138051), abaixo detalhado:

Planilha Consumo médio - DEL 01 UOP 04 Alagoinhas		
	m³	R\$

janeiro-25	11	198,98
fevereiro-25	22	520,25
março-25	22	520,25
abril-25	18	404,15
maio-25	12	270,06
junho-25	10	184,07
julho-25	9	184,07
agosto-25	10	184,07
setembro-25	19	431,66
outubro-25	10	184,07
média	11,5	234,52

7.3. Considerando que a leitura do hidrômetro não ocorre de maneira regular pela prestadora de serviço. Dessa forma, quando existe a realização da leitura, o valor medido fica em torno de 20m³, porém nos meses em que não há leitura é cobrada a taxa mínima de 10m³. Por isso, apesar da média anual ser de 11,5m³, será utilizado o valor de **18m³** como referência para consumo mensal por se tratar do real consumo da unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.849,80

8.1 Como forma de demonstrar que os valores cobrados pela futura contratada são compatíveis com aqueles cobrados dos consumidores do mesmo padrão, cabe à Administração verificar o correto enquadramento da unidade consumidora e a adequação dos preços praticados à estrutura tarifária autorizada para a prestadora de serviços.

8.2 Os dados referenciais foram extraídos do Decreto nº 6.285/2025 que determina os valores das tarifas no âmbito do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE. Em seu Anexo I referente aos serviços medidos, a UOP 04 Alagoinhas enquadra-se como *Pública* faixa *P1*:

FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA
(m³/mês)	P1
Até 10	R\$ 184,07
11-20	R\$ 27,51
21-30	R\$ 30,54
31-40	R\$ 33,90
41-100	R\$ 37,63
>100	R\$ 37,63

8.3 Os preços dos serviços prestados pelas concessionárias de água e esgoto são definidos em conformidade com normatização própria e aplicados de maneira uniforme a todos os usuários do serviço.

8.4 As concessionárias praticam preços constantes em tabelas tarifárias específicas, cujos valores são regidos por parâmetros já previamente definidos pelo poder concedente no contrato de concessão.

DEL 01 - Alagoinhas		
	m³	R\$
Valor médio mensal	18	404,15
VALOR TOTAL ANUAL		4.849,80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. É tecnicamente inviável o parcelamento pois o fornecimento de água e coleta de esgoto para a unidade operacional de Alagoinhas-BA, vinculada a SPRF/BA, dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contrato nº 37/2024 (SEI nº 61635181), que versa sobre a contratação de serviços continuados em regulação do fornecimento de água tratada e coleta de esgoto para atender as necessidades da UOP 04 - Alagoinhas da Delegacia de Simões Filho/BA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, ao contratar os serviços continuados de fornecimento de água e coleta de esgoto na forma estabelecida no Termo de Referência elaborado pela equipe de Planejamento da contratação, alinha-se com o Planejamento Estratégico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pois, aprimora a infraestrutura predial, possibilitando a melhor qualidade do ambiente do trabalho e da prestação dos serviços públicos.

11.2. De acordo com o Mapa Estratégico 2023-2028 da PRF, conforme PORTARIA DG/PRF Nº 245, DE 30 DE JUNHO DE 2023, SEI! nº 49401498, a presente contratação está de acordo com os objetivos estratégicos:

OE-01: fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores;

OE-02: prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras;

OE-03 - aprimorar a governança e a gestão por resultados;

OE-05 - fortalecer a imagem e a transparência institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbra-se os seguintes:

1. Proporcionar continuidade no fornecimento de água e esgotamento sanitário para as unidades, sem interrupção, permitindo assim o exercício das suas atividades, fundamentais para o cumprimento de seus objetivos sociais;
2. Melhoria da saúde pública: A coleta e tratamento de esgoto evita a contaminação e transmissão de doenças e a poluição de córregos, rios e mares. Além de prevenir doenças de veiculação hídrica, como infecções gastrointestinais, cólera, hepatite, entre outras, também evita a proliferação de mosquitos como o *Aedes Aegypti*, transmissor da febre amarela, dengue e zika. Isso leva a uma população mais saudável e reduz os custos associados ao tratamento médico;
3. Melhoria da qualidade de vida: O acesso à água tratada e à rede de coleta de esgoto contribui para uma melhor qualidade de vida das pessoas. Isso inclui conforto, dignidade e segurança.
4. Desenvolvimento econômico: O acesso a água potável e saneamento básico é fundamental para o desenvolvimento econômico sustentável. Além disso, a redução de doenças relacionadas à água permite que as pessoas sejam mais produtivas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis para este objeto, já que toda a infraestrutura hidráulica é existente na unidade de Alagoinhas, vinculada a SPRF-BA.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme Resolução CONAMA Nº01 DE 23/01/86, Publicada no DOU, de 17 de fevereiro de 1986, Seção 1, páginas 2548- 2549, impacto ambiental é:

"Artigo 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais." **(grifo nosso)**

14.2. Nesse sentido, depreende-se que qualquer alteração do meio ambiente natural, decorrente das atividades humanas gera impacto ambiental. Frisa-se nesse ponto que impacto ambiental não tem conotação apenas negativa.

14.3. A contratação de abastecimento da água e esgoto faz parte dos serviços denominados saneamento básico. De forma simplificada, a cadeia do saneamento tem início na captação em reservatórios de água, de onde parte para o tratamento e posterior distribuição aos pontos de consumo, sejam eles residenciais ou industriais. Em seguida, é feito o descarte em uma rede de esgoto, direcionando o resíduo para tratamento. O ciclo tem conclusão quando a água tratada é devolvida ao ciclo natural.

14.4. O saneamento básico contribui com a saúde, a educação, o meio ambiente e a economia, pois relaciona-se redução da incidência de doenças de veiculação hídrica (diarreia, vômitos) e, como consequência, diminuição dos custos com saúde (menor volume de gastos com médicos, internações e medicamentos).

14.5. Além dos benefícios para a saúde da população, a disponibilidade de saneamento em uma rua ou região agrega valor aos imóveis. E a coleta e tratamento de esgoto evita a contaminação e transmissão de doenças e a poluição de córregos, rios e mares. Esse sistema preserva os recursos hídricos e as fontes de abastecimento de água.

14.6. Destaca-se que a concessionária de serviço público deve observar a Lei 11.445 de 2007 atualizada pela Lei 14.026/2020, bem como a observância da Lei nº 8.987/95, em especial da redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reuso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados, e os normativos expedidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), bem como legislação estadual que trata de impacto ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo acima disposto, declaramos ser viável a contratação da Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Alagoinhas, inscrito sob CNPJ nº 08655.002134/2015-67, por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art.74, caput da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de água e coleta de esgoto por prazo indeterminado, afim de garantir um ambiente de trabalho salubre para os servidores e colaboradores, proporcionando qualidade na prestação dos serviços ao público, pelas seguintes razões:

I) A contratação está alinhada com os Objetivos Estratégicos:

OE-01: fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores;

OE-02 - prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras;

OE-03 - aprimorar a governança e a gestão por resultados; e

OE-05 - fortalecer a imagem e a transparência institucional.

II) O fornecimento de água potável e a coleta e tratamento de esgoto sanitário são realizados pela empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Alagoinhas, inscrito sob CNPJ nº 08655.002134/2015-67, de forma exclusiva, como se depreende dos Contratos de Concessão, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico;

III) A Inexigibilidade de Licitação do art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021 se justifica por serem prestados os serviços por empresa exclusiva;

IV) Consta no Plano de Contratações Anual 2025;

V) Os serviços se constituem como atividade de custeio, visto que estão diretamente relacionados às atividades comuns a todos os órgãos públicos, no sentido de apoiar o desempenho de suas atividades institucionais;

VI) A solução a ser contratada está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;

VII) Foi devidamente justificado o não parcelamento da solução;

VIII) Tais serviços se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Órgão, de forma exclusiva, como se depreende dos Contratos de Concessão, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA SPRF-BA/PRF Nº 304 (SEI nº 69013922)

MARIANA MARQUES DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 07:21:38.

Despacho: PORTARIA SPRF-BA/PRF Nº 304 (SEI nº 69013922)

RAFAEL SANTANA FREIRE

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 09:21:37.

Despacho: PORTARIA SPRF-BA/PRF Nº 304 (SEI nº 69013922)

ANA LUISA MELO VIANNA

Equipe de Planejamento da Contratação